



Nº 0200023-50.2022.8.06.0162/50000 - Embargos de Declaração Cível - Nova Olinda - Embargante: Antônia Alves Teles - Embargado: Francisco Robério Delfino de Lima - Embargado: Tainá Feitosa Ribeiro - R. H. Intimem-se as partes embargadas nos termos do art. 1023, § 2º, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de janeiro de 2025 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Thiago Bezerra Tenório da Silva (OAB: 36631/CE) - Modesto Rodrigues de Oliveira Filho (OAB: 17890/CE)

DESPACHO

Nº 0620569-57.2025.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA LOPES FILHO - Agravado: Ministério Público Estadual - Custos legis: Ministério Público Estadual - 15. Ante o exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo requestado, mantendo-se, a priori, inalterada a decisão proferida pelo Juízo de origem. 16. Intime-se a parte agravada do inteiro do teor da presente decisão. 17. Oficie-se o Juízo a quo para dar o seu fiel cumprimento. 18. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de janeiro de 2025 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0632538-06.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Luiz José de Lima Neto - Agravante: Alyne Maria Sampaio Gomes - Agravado: J V Lima Projetos e Serviço Eireli Me - Agravado: F D Construtora e Serviços de Engenharia - Agravado: Johnny Vasconcelos Lima - Agravado: Felipe Diego Bezerra Ripardo - 2. Inicialmente, entendo prudente, diante da matéria fática discutida, antes de apreciar o pedido de concessão do efeito suspensivo, realizar a formação do contraditório. Por esta razão, determino que seja intimada a parte recorrida para se manifestar, no prazo legal, conforme dispõe o artigo 1.019, inciso II do CPC. 3. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 12 de agosto de 2024. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB: 8667/CE)

Nº 0632538-06.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Luiz José de Lima Neto - Agravante: Alyne Maria Sampaio Gomes - Agravado: J V Lima Projetos e Serviço Eireli Me - Agravado: F D Construtora e Serviços de Engenharia - Agravado: Johnny Vasconcelos Lima - Agravado: Felipe Diego Bezerra Ripardo - 15. Ante o exposto, por não se encontrarem presentes os requisitos necessários (art. 300, CPC), INDEFIRO o efeito suspensivo/ativo requestado, tudo nos termos da presente fundamentação. 16. Oficie-se ao Juízo a quo acerca do teor deste decisum. 17. Intime-se a parte agravada para ofertar contrarrazões, via diário de justiça eletrônico. 18. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de janeiro de 2025. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB: 8667/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro 2024, Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO –PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 41/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 13 (treze) do mês de novembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo justificado), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo justificado) e Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. JULIANA CAVALCANTE FERREIRA DE MELO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 0628658-43.2000.8.06.0001** Apte: Espólio de Elísio Diógenes Pinheiro Apdo: Construtora Queiroz Galvão S/A (Álya Construtora S/A) **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. André Xerez inscrito na OAB/CE sob o nº 25 546 qualificado como advogado da parte promovida. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo do Espólio de Elísio Diógenes Pinheiro, e negar provimento ao apelo da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Apelação Nº 0200841-81.2023.8.06.0092** Apelante: Francisca Izidia de Araújo Apelado: CONTAG –Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Caroline Lima inscrita na OAB/CE sob o nº 29 181 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Apelação Nº 0225463-75.2024.8.06.0001** Apelante: NU Financeira S/A Apelado: Francisco Diego Pires da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Valeschka Catonho inscrita na OAB/CE sob o nº 22 263 qualificada como advogada da parte apelado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Apelação Nº 0036830-95.2015.8.06.0001** Apelante: Ernesto Costa Queiroz Apelado: MI 2 Comercial, Importadora e Exportadora Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fábio Vasconcelos inscrito na OAB/CE sob o nº 16 743 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Apelação Nº 0204900-36.2022.8.06.0064** Apelante:



Nívea Daniela Guimarães da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamento S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Alfredo Furtado inscrito na OAB/CE sob o nº 19 596 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06 - Apelação Nº 0279037-47.2023.8.06.0001** Apelante: André Lima de Carvalho Apelado: Bradesco Vida e Previdência **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ítalo Rachyd Holanda inscrito na OAB/CE sob o nº 52 419 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Agravo de Instrumento Nº 0635334-67.2024.8.06.0000** Agravante: Vibra Energia S/A Agravado: Hildemar Falcão Freire **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Hildemar Freire inscrito na OAB/CE sob o nº 2 181 qualificado como advogado da parte agravado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08 - Apelação Nº 0261977-66.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco César Paz Bezerra Alves Rep por Pedro Gerson Figueiredo Alves Apelada: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Clécia Tavares inscrita na OAB/CE sob o nº 36 893 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Apelação Nº 0276106-42.2021.8.06.0001** Apelante: Joaquim Moreira Oliveira e Outro Apelado: Brasília Negócios Imobiliários Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Thiago Façanha inscrito na OAB/CE sob o nº 36 659 qualificado como advogado da parte apelado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10 - Apelação Nº 0262012-89.2021.8.06.0001** Apelante: Sascar Tecnologia e Segurança Automotiva S/A Apelado: Comercial de Gás Peixoto Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Thiago Façanha inscrito na OAB/CE sob o nº 36 659 qualificado como advogado da parte apelado. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”11 - Apelação Nº 0200355 -70.2023.8.06.0133** Apte/ Apdo: Itau Unibanco S/A Apte/ Apdo: Maria Marlen Moura da Silva e Outros (Autores) Apte/ Apdo: D3 Promotora de Empreendimentos Apte/ Apdo: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou não em conhecer do apelo da promovida D3 Promotora de Empreendimentos, e os demais recursos conhecidos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”12 - Apelação Nº 0200414-84.2023.8.06.0092** Apelante: Josélia Rodrigues de Moraes Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”13 - Agravo de Instrumento Nº 0635005-55.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Itau Consignado S/A Agravada: Maria Arinete Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte agravante. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14 - Apelação Nº 0201084-91.2024.8.06.0091 –PJE** Apelante: Lindalva Maria de Jesus Apelado: Itau Unibanco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15 - Apelação Nº 0200511-84.2024.8.06.0113 –PJE** Apelante: João Ribeiro da Silva Apelado: Banco BMG Itau Consignado S/A e Outro **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16 - Apelação Nº 0201887-40.2024.8.06.0167** PJE Apelante: Inácia Fernandes de Araújo Apelado: Banco Itau BMG Consignado S/A e Outro **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ariadna Farrapo inscrita na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificada como advogada da parte apelante, e foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17 - Apelação Nº 0276937-22.2023.8.06.0001** Apelante: Banco



do Brasil S/A Apelada: Judite Veras Machado **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Eugênio Andrade inscrito na OAB/CE sob o nº 12 528 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Agravo de Instrumento Nº 0634182-81.2024.8.06.0000** Agravante: Voleio Indústria de Confecções Ltda Agravado: Rafael Monteiro Forti **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eugênio Andrade inscrito na OAB/CE sob o nº 12 528 qualificado como advogado da parte agravado. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”19 - Apelação Nº 0051481-51.2021.8.06.0154** Apelante: Lino Nobre Câmara Filho Apelado: Newland Veículos Ltda e Outro **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Débora Vieira inscrita na OAB/CE sob o nº 44 217 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20 - Apelação Nº 0200886-95.2023.8.06.0121** Apelante: João Abreu Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Isaías Cavalcante inscrito na OAB/CE sob o nº 30 509 - A qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”21 - Apelação Nº 0228960-39.2020.8.06.0001** Apelante: Erika Maia Rebouças Apelado: Erison Farias Rebouças Júnior **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Helder Diniz Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 36 727 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22 - Apelação Nº0058438-33.2007.8.06.0001** Apelante: Heitor Freire Vieira de Lima Quixadá Apelado: Paulo Roberto de Lima Quixadá **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Alberto Vieira inscrito na OAB/CE sob o nº 10 746 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”23 - Agravo de Instrumento Nº 0632027-08.2024.8.06.0000** Agravante: Banco B6 Consignado S/A Agravada: Rosália Alves Barbosa Amorim **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Luciana Almeida inscrita na OAB/CE sob o nº 50 196 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”24 - Agravo de Instrumento Nº 0633383-38.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Cariri Agravada: Bárbara Gomes Lucena **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Shalon Tavares inscrito na OAB/CE sob o nº 24 016 qualificado como advogado da parte agravante. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”25 - Agravo de Instrumento Nº 0634196-65.2024.8.06.0000** Agravante: Associação Igreja Adventista Missionária –IAMIS Agravada: Anna Livyan Oliveira Cavalcante e Outros **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Lorrane Andriani inscrita na OAB/PB sob o nº 30 846 qualificada como advogada da parte agravado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”26 - Apelação Nº 0200336-66.2024.8.06.0121** Apelante: José Robério Ripardo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ariadna Farrapo inscrita na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”27 - Apelação Nº 0280953-87.2021.8.06.0001** Apelante: Tereza Cristina de Paiva Apelado: Marcelo Monteiro de Miranda Sá **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Jofre Montenegro inscrito na OAB/CE sob o nº 24 047 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28 - Agravo de Instrumento Nº 0633287-23.2024.8.06.0000** Agravante: Antônia Ivanira Gomes Medeiros Agravado: Banco J Safra S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e DESA. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel Bezerra inscrito na OAB/PB sob o nº 30 285 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”29 - Apelação Nº 0200356-92.2022.8.06.0035** Apelante: Alejandro Dimas Lima Bru Apelado: Egidio Barreto de Oliveira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Egidio de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 5 142 qualificado como advogado da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,**



acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Apelação Nº 0038880-02.2015.8.06.0064 Apelante: RCS Construções e Incorporações Ltda Apelada: Maria Eneida Menezes de Lima **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Emmanuel Nogueira inscrito na OAB/CE sob o nº 27 254 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”31 - Apelação Nº 0050032-27.2020.8.06.0111** Apte: Thales Jacson de Souza Fonteles Apdo: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Anderson Vasconcelos inscrito na OAB/CE sob o nº 35 894 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”32 - Apelação Nº 0004662-70.2016.8.06.0109** Apelante:Expresso Guanabara S/A Apelado: Jaskejhan Jorge Emídio **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”33 - Agravo de Interno Nº 0048439-41.2016.8.06.0001/50000** Agravante: Rio Verde Engenharia e Construções Ltda Agravado: Cordeiro Remoções, Guindastes e Transportes Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”34 - Apelação Nº 0121750-60.2009.8.06.0001** Apelante: Valter de Oliveira Apelado: Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelado. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Agravo de Interno Nº 0050339-69.2021.8.06.0135/50000** Agravante: João Aldo da Silva Agravado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”36 - Agravo de Instrumento Nº 3004611-63.2024.8.06.0000** Agravante: Carvalho Pinho & Tavares Advogados Associados Agravado: São Benedito Autovia Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”37 - Agravo de Interno Nº 0176543-56.2013.8.06.0001/50000** Agravante: Sílvio Rui Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Adriano Melo Pereira **Julgadores** Exma. Sra.Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”38 - Agravo de Instrumento Nº 0627913-26.2024.8.06.0000** Agravante: Carlos Leonel de Alencar Agravada: Maria Beatriz Bezerra de Alencar **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Leonidas inscrito na OAB/CE sob o nº 28 952 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”39 - Apelação Cível 0230311-76.2022.8.06.0001** Apelante: Manuel de Sales Barboza Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Lucas Lima qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Apelação Cível 0264511-80.2020.8.06.0001** Apelante: Maria Natécia Mendonça Oliveira Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Expedito qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida, o presente feito foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 41 - Embargos de Declaração Nº 0001144-84.2009.8.06.0055/50000** Embargante: João Edmar Wolff Embargada: Massa Falida Canindé Calçados Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Dias Paiva inscrito na OAB/CE sob o nº 15 324 qualificado como advogado da parte embargada. Após a eminente relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Agravo Interno Nº 0632008-02.2024.8.06.0000/50000** Agravante: United Airlines Inc Agravado: Barreto Turismo Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Anunciado o processo, esteve presente de forma online o Dr. Caio de Ribeiro inscrito na OAB/RJ sob o nº 176 183 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,**



acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 43 - Embargos de Declaração Cível 0548358-74.2012.8.06.0001/50000 Embargante: MG Agropecuária Indústria e Comércio Ltda - Hotel Fazenda Vale do Jua Embargada: Fátima da Silva Salgado **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Embargos de Declaração Cível 0201408-93.2023.8.06.0163/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria de Jesus Neri Coelho **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”45 - Embargos de Declaração Cível 0201041-36.2024.8.06.0001/50000** Embargante: Vldya Queiroz Belarmino Embargado: Passaredo Linhas Aereas S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46 - Embargos de Declaração Cível 0204831-62.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Iranir Gomes Tavernard Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil –CAMED **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o recurso do autor, e dar provimento o recurso do réu, nos termos do voto do eminente Relator”47 - Embargos de Declaração Cível 0204831-62.2023.8.06.0001/50001** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil –CAMED Embargada: Maria Iranir Gomes Tavernard **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento o recurso do autor, e dar provimento o recurso do réu, nos termos do voto do eminente Relator”48 - Embargos de Declaração Cível 0009453-26.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Antonio Viiera da Silva Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”9 - Embargos de Declaração Cível 0636256-11.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Condomínio Residencial Campus Elísios Embargado: Pinho Mororó Construções e Incorporações Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50 - Embargos de Declaração Cível 0121290-78.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Fernanda Yannia Guitier Embargado: Planos Técnicos do Brasil Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”51 - Embargos de Declaração Cível 0123128-90.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Lise Maria Pinheiro de Mattos Brito Embargado: Faculdade Norte do Paraná –FACNORTE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52 - Embargos de Declaração Cível 0001715-62.2018.8.06.0080/50000** Embargante: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Embargada: Espedita Alves de Sousa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”53 - Agravo Interno Cível 0200005-89.2023.8.06.0066/50000** Agravante: Agenor Bastos de Oliveira Agravado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”54 - Agravo Interno Cível 0628720-22.2019.8.06.0000/50000** Agravante: Banco Safra S/A Agravado: Bras Tudo Supermercado EIRELI **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55 - Agravo Interno Cível 0518642-36.2011.8.06.0001/50000** Agravante: Fábio Nogueira Rocha Agravado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56 - Agravo de Instrumento 0623599-71.2023.8.06.0000** Agravante: Ricardo Martiniano Lima Barbosa Agravado: Carlos Ernesto Correia **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - Agravo de Instrumento 0621654-15.2024.8.06.0000** Agravante: Gonçalves Crisostomo Freitas Rodrigues Agravado: CARDIF do Brasil Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58 - Agravo de Instrumento 0632901-90.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Cuiabá - Cooperativa de Trabalho Médico Agravada: Raimunda Nogueira Montezuma **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator 59 - Agravo de Instrumento 0633753-17.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Joselena de Souza Amorim **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60 - Agravo de Instrumento 0634118-71.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Felipe Scipião Olímpio **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61 - Agravo de Instrumento 0634998-63.2024.8.06.0000** Agravante: HOSANA MARINHO CAVALCANTE BARRETO Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62 - Agravo de Instrumento 0633263-92.2024.8.06.0000** Agravante: J. P. H. R. Agravado: P. H. P. O. R. P. M. P. A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - Agravo de Instrumento 0624345-02.2024.8.06.0000** Agravante: E. da S. R. Agravado: J. R. F. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64 - Agravo de Instrumento 0628177-43.2024.8.06.0000** Agravante: FERNANDA BRITO DA SILVA Agravado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65 - Agravo de Instrumento 0621741-68.2024.8.06.0000** Agravante: J. E. N. M. Agravada: L. A. M. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66 - Apelação Cível 0232120-72.2020.8.06.0001** Apelante: Genesilda Oliveira de Vasconcelos Apelado: Wellington Moreira da Rocha **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença, nos termos do voto do eminente Relator”**67 - Apelação Cível 0094551-15.2009.8.06.0001** Apelante: SJ Administração de Imóveis Ltda. Apelado: Mundial Informática Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**68 - Apelação Cível 0200335-16.2022.8.06.0133** Apelante: Francisco Evandro Oliveira Moreira Apelada: Antonia Sonayra de Freitas Furtado **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69 - Apelação Cível 0059378-84.2019.8.06.0095** Apelante: Carlos Sérgio Rufino Moreira Apelado: Francisco Hélio Martins Lopes. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70 - Apelação Cível 0233942-91.2023.8.06.0001** Apelante: Adelina Leite Bevilaqua Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71 - Apelação Cível 0223735-04.2021.8.06.0001** Apelante: Mykhail Borgonha Carvalho Bezerra Apelado: Liberty Seguros S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72 - Apelação Cível 0200400-61.2024.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**73 - Apelação Cível 0248023-45.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Francisco José Pierre Barreto Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o recurso do demandado, e no mérito dar provimento o recurso do recorrente, nos termos do voto do eminente Relator”**74 - Apelação Cível 0200041-21.2023.8.06.0135** Apelante: Banco Olé Consignado S/A Apelada: Marilene de Sousa França **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75 - Apelação Cível 0200346-70.2023.8.06.0081** Apelante: Maria Leda Abreu da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo da autora, e negar provimento o recurso do demandado, nos termos do voto do eminente Relator”**76 - Apelação Cível 0204363-14.2023.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Vieira de Almeida **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77 - Apelação Cível 0200901-65.2022.8.06.0035** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelada: Francisca Tainara do Nascimento Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78 - Apelação Cível 0269849-30.2023.8.06.0001** Apelante: Billy Jackson Costa Alves Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79 - Apelação Cível 0201251-11.2023.8.06.0167** Apelante: A. B. S. M. Apelado: J. C. A. M. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Apelação Cível 0280737-58.2023.8.06.0001 Apelante: Camila Maria Pontes Farias Apelado: NU Pagamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81 - Apelação Cível 0288987-17.2022.8.06.0001** Apelante: Félipe Wilker Xavier Vieira Apelado: Nexus Soluções Ltda (Imperial Representações) **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82 - Apelação Cível 0200512-09.2024.8.06.0133** Apelante: Irany Aliaduz Rosa de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**83 - Apelação Cível 0200424-75.2024.8.06.0066** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84 - Apelação Cível 0278145-41.2023.8.06.0001** Apelante: José Walmon Araújo de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85 - Apelação Cível 0288106-74.2021.8.06.0001** Apelante: C. A. F. Apelado: D. E. R. F. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**86 - Apelação Cível 0050877-15.2021.8.06.0179** Apelante: Fernando Antonio Fonseca Apelado: Orlando Fonseca Souza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**87 - Apelação Cível 0001541-90.2018.8.06.0100** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Regina Rocha Ferreira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**88 - Apelação Cível 0204610-50.2024.8.06.0064** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Apelado: Paulo Silas Gomes Moreira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**89 - Apelação Cível 0000203-03.2018.8.06.0029** Apelante: Ivo Roniere Araújo Teixeira Apelada: Antônia Furtado Bezerra de Freitas **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**90 - Apelação Cível 0490707-21.2011.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Moreira e Holanda Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, e na parte conhecida negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**91 - Apelação Cível 0043617-06.2012.8.06.0112** Apelante: Vinícius Herbet Sales da Silva Apelado: Oceanair Linhas Aéreas S/A –Avianca **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcialmente provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**92 - Apelação Cível 0047636-45.2016.8.06.0070** Apte/Apdo: Fernanda de Sousa Mourão Apte/Apdo: Raimundo Marcos Moreira de Melo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento o apelo da demandada, e no mérito negar provimento o recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”**93 - Apelação Cível 0138875-46.2016.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Repr. Legal: Banco do Brasil S.A Apelada: Teresinha Cesário de Sousa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso em parte, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**94 - Apelação Cível 0224142-39.2023.8.06.0001** Apelante: K. B. do V. Repr. Legal: F. R. B. Apelado: R. C. P. do V. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**95 - Apelação Cível 0267936-47.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Anaceta Jorge Capistrano Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**96 - Apelação Cível 0208956-10.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Diego Albuquerque Lopes Apte/Apdo: Nordeste Serviços de Eventos e Locação de Equipamentos Ltda –Me **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**97 - Apelação Cível 0200097-26.2024.8.06.0036** Apelante: Adail Alves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**98 - Apelação Cível 0280027-72.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antônia Ivaneide de Oliveira Vieira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**99 - Apelação Cível 0213619-31.2024.8.06.0001** Apelante: Antonio Geraldo Lopes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Apelação Cível 0200830-91.2024.8.06.0100** Apelante: Alexsandra Braga de Sousa Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 101 - Apelação Cível 0168253-47.2016.8.06.0001** Apelante: CROOC-CE Câmara Regional dos Ópticos, Optometristas e Contatólogos do Estado do Ceará Apelado: Sociedade Cearense de Oftalmologia –SCO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Apelação Cível 0270311-55.2021.8.06.0001** Apelante: Imobiliária A M Ltda Apelado: Leandro Rufino de Souza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103 - Apelação Cível 0104731-90.2009.8.06.0001** Apelante: Márcio Paulo Filadelfo de Andrade Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104 - Apelação Cível 0161723-90.2017.8.06.0001** Apelante: Fernando Jorge Dias de Souza Apelado: Francisco Gilsonmar Felix dos Reis **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105 - Apelação Cível 0200974-60.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/ Apdo: Maria Guilhermina **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o recurso da autora, e dar parcial provimento o recurso do réu, nos termos do voto do eminente Relator”106 - Apelação Cível 0118401-98.2009.8.06.0001** Apelante: Francisco de Assis Flor Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107 - Apelação Cível 0200728-42.2022.8.06.0067** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelada: Francisca Carvalho da Silva Viana **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108 - Apelação Cível 0200180-53.2023.8.06.0076** Apte/Reqte: Irene Antonia Diniz Requerido: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”109 - Apelação Cível 0202148-65.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Alves de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”110 - Apelação Cível 0200385-71.2024.8.06.0133** Apelante: Antonia Maria Sousa Apelado: ASPECIR - União Seguradora S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”111 - Apelação Cível 0243795-32.2020.8.06.0001** Apelante: Paulo Deleon Pinheiro Alves Apelado: Clodoaldo Leite Martins **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112 - Apelação Cível 0167528-92.2015.8.06.0001** Apelante: Celia de Sousa Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113 - Apelação Cível 0204044-46.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Lúcia Lima Apelado: Maria Lúcia Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do demandado, e dar provimento o recurso da demandante, nos termos do voto do eminente Relator”114 - Apelação Cível 0200423-07.2024.8.06.0029** Apelante: Maria Socorro da Conceição Sousa Apelado: Maria Socorro da Conceição Sousa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o recurso do réu, e dar parcial provimento o apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”115 - Apelação Cível 0201070-76.2024.8.06.0166 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO DE ASSIS VITURIANO DE SOUZA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116 - Apelação Cível 0200613-57.2024.8.06.0097 – PJE** Polo ativo: JOSE WILSON COSTA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117 - Apelação Cível 0200370-16.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: BERNARDO CARDOSO DE FARIAS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A**



Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118 - Apelação Cível 0200077-53.2024.8.06.0030 –PJE Polo ativo: ANA DINDINHA DE OLIVEIRA Polo passivo: CLUBE DE BENEFÍCIOS DO BRASIL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”119 - Apelação Cível 0200378-90.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: BERNARDO CARDOSO DE FARIAS Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120 - Apelação Cível 0204787-09.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO ITAUCARD S.A. ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo: PANIFICADORA DANY LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Apelação Cível 0277663-93.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Polo passivo: TATYANNE LINHARES OLIVEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Apelação Cível 0200790-27.2024.8.06.0095 –PJE** Polo ativo: EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA Polo passivo: CONAFER CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENH.FAMI.RURALS DO BRASIL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Apelação Cível 0253472-47.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A. PROCURADORIA BANCO VOLKSWAGEN Polo passivo: ALEXANDRE DE SOUSA CAMELO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - Apelação Cível 0200407-43.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”125 - Apelação Cível 3020635-66.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO J. SAFRA S.A BANCO SAFRA S.A Polo passivo: GERMANA SALDANHA DE LIMA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”126 - Apelação Cível 0200154-61.2022.8.06.0053 –PJE** Polo ativo: JORGE SOUSA DA COSTA Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127 - Apelação Cível 0200151-03.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: RAIMUNDO FELIPE DE OLIVEIRA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128 - Apelação Cível 0200240-75.2024.8.06.0113 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO SABINO DOS SANTOS Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”129 - Apelação Cível 0200258-86.2024.8.06.0084 –PJE** Polo ativo: GONCALO PEREIRA DE SOUSA Polo passivo: ASPECIR PREVIDENCIA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”130 - Apelação Cível 0200997-66.2024.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: FRANCISCA TERTO GONCALVES Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131 - Apelação Cível 3005817-15.2024.8.06.0000 –PJE** Polo ativo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo: VICENTE DE PAULO RODRIGUES LIMA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132 - Apelação Cível 0200966-21.2023.8.06.0166 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS Polo passivo: MARIA ANTONIA NOBRE DA CRUZ **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133 - Apelação Cível 0200091-86.2022.8.06.0101 –PJE** Polo ativo: JOSE WILSON DE FREITAS SOARES Polo passivo: ITAU UNIBANCO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134 - Apelação Cível 0200571-29.2023.8.06.0166 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A Polo passivo: MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135 - Apelação Cível 0200822-09.2023.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO FRANCILIO FELICIANO PEREIRA Polo passivo: SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do eminente Relator”**136 - Apelação Cível 0201266-69.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: MARIA ALVES GOMES Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**137 - Apelação Cível 0200594-98.2024.8.06.0049 –PJE** Polo ativo: MARIA FERREIRA DOS SANTOS Polo passivo: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. BANCO OLE CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**138 - Apelação Cível 0200020-54.2024.8.06.0056 –PJE** Polo ativo: VERA LUCIA JUSTINO DE PAULA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**139 - Apelação Cível 0200381-55.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: MARIA FREIRE DE FIGUEIREDO Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**140 - Apelação Cível 0200760-87.2024.8.06.0031 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO DE HOLANDA CAMPELO Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**141 - Apelação Cível 0200641-72.2024.8.06.0049 –PJE** Polo ativo: JOSE REBOUCAS DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**142 - Apelação Cível 0002265-38.2018.8.06.0151 –PJE** Polo ativo: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**143 - Apelação Cível 0201520-95.2023.8.06.0055 –PJE** Polo ativo: MARIA DE FATIMA ALVES MOREIRA Polo passivo: C&A MODAS LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**144 - Apelação Cível 0200527-12.2024.8.06.0154 –PJE** Polo ativo: G. D. S. N. JOSE BRUNO NOGUEIRA PAZ MARIA GABRIELE DE SOUSA MATOS B. A. D. S. N. Polo passivo: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**145 - Apelação Cível 0200503-84.2023.8.06.0132 –PJE** Polo ativo: AUZIRA FELIX DA SILVA DE SOUZA Polo passivo: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**146 - Apelação Cível 0225361-53.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: JAIR ARAUJO DA SILVA Polo passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**147 - Apelação Cível 0202984-04.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: FRANCISCA LUZINEIDE DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**148 - Apelação Cível 0200997-30.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: BANCO HONDA S/A. Polo passivo: JOSE ERIVELTO UCHOA DA SILVA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**149 - Embargos de Declaração Cível 0040462-13.2007.8.06.0001/50004** Embargante: Banco Itaú S/A Embargado: Nilo Fedel **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**150 - Embargos de Declaração Cível 0103332-11.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**151 - Embargos de Declaração Cível 0200634-17.2024.8.06.0167/50000** Embargante: Carmelita do Nascimento Rodrigues Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**152 - Embargos de Declaração Cível 0629075-56.2024.8.06.0000/50001** Embargante: Karla Sá Costa Embargado: Rodrigo Eleotério Martins **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da



eminente Relatora”153 - Embargos de Declaração Cível 0051732-68.2020.8.06.0101/50001 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Raimunda Ximango de Brito **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

154 - Embargos de Declaração Cível 0204252-03.2012.8.06.0001/50000 Embargante: M & M Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. Embargado: Construtora Beta S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

155 - Embargos de Declaração Cível 0271163-11.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Ynslandia da Silva Sousa Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

156 - Embargos de Declaração Cível 0204306-93.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Bradesco Financiamentos Embargado: Antônio Vieira da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

157 - Embargos de Declaração Cível 0051766-43.2020.8.06.0101/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Tobias Honorato Patrício **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

158 - Embargos de Declaração Cível 0203860-90.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Francisca Duarte de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

159 - Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Elzeni Ferreira da Costa e Silva Embargada: Margarete Martins de Lucena **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

160 - Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50001 Embargante: Margarete Martins de Lucena Embargada: Elzeni Ferreira Costa e Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**

161 - Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50002 Embargante: Elani Graça Ferreira Cavalcante Embargada: Elzeni Ferreira Costa e Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**

162 - Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50003 Embargante: Maria de Lourdes Ferreira Guachalla Embargada: Elzeni Ferreira Costa e Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

163 - Embargos de Declaração Cível 0174273-20.2017.8.06.0001/50000 Embargante: COPESA- Construção e Prestação de Serviços Ltda Embargado: Arm Energia e Serviços Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

164 - Embargos de Declaração Cível 0627759-08.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Antônio de Melo Barbosa **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

165 - Embargos de Declaração Cível 0128839-86.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Débora de Borba Pontes Memoria Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil –Camed **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto da eminente Relatora”**

166 - Embargos de Declaração Cível 0220723-11.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Antônio Marcos Almeida Castro **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

167 - Embargos de Declaração Cível 0201461-67.2023.8.06.0133/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Maria Nilce Rodrigues Sousa Martins **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

168 - Embargos de Declaração Cível 0632071-27.2024.8.06.0000/50000 Embargante: JDR Participações Ltda Embargado: Omar Braga Martins Júnior **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

169 - Embargos de Declaração Cível 0200801-31.2022.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargado: Francisco Rodrigues Brandão **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**

170 - Embargos de Declaração Cível 0182786-74.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargada: Maria das Graças dos Santos Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos**



do voto da eminente Relatora”171 - Agravo Interno Cível 0004875-43.2016.8.06.0120/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Idelfonso Pinto Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172 - Agravo Interno Cível 0886608-35.2014.8.06.0001/50001 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Afonso Peres Monteiro Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173 - Agravo Interno Cível 0632173-49.2024.8.06.0000/50000 Agravante: F. A. G. Agravado: E. M. da P. G. Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174 - Agravo Interno Cível 0633033-50.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Collision Centers Serviços Automotivos Ltda. Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”175 - Agravo Interno Cível 0634818-47.2024.8.06.0000/50000 Agravante: maria, registrado civilmente como Antônia Maria Alves de Souza Agravado: Espólio de Francisca Alves Jurity de Sousa e Mario Anastacio Perdigão de Sousa Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”176 - Agravo Interno Cível 0630154-70.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Eduarda Ferreira Lopes Agravado: Bradesco Saúde S/A Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - Agravo de Instrumento 0622506-39.2024.8.06.0000 Agravante: Avelino Caldas Spinola Agravado: Albuquerque Imobiliária Ltda. Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - Agravo de Instrumento 0624936-61.2024.8.06.0000 Agravante: Raphael da Cunha Borges Agravada: Maria Júlia Grangeiro Cunha Representada Por Sua Genitora Antusa Grangeiro Filgueira Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - Agravo de Instrumento 0631547-30.2024.8.06.0000 Agravante: F. G. S. V. Agravada: M. do S. de A. Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - Agravo de Instrumento 0631717-02.2024.8.06.0000 Agravante: FRANCISCO VALTEMBERG SANTOS SARAIVA, registrado civilmente como FRANCISCO VALTEMBERG SANTOS SARAIVA Agravada: ANA LETÍCIA PEREIRA SANTOS, registrado civilmente como ANA LETÍCIA PEREIRA SANTOS Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Agravo de Instrumento 0633271-69.2024.8.06.0000 Agravante: Manoel Rabelo Saraiva Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Agravo de Instrumento 0634252-98.2024.8.06.0000 Agravante: SÉRGIO BARDAUIL Agravada: MARIELLE MACEDO BARDAUIL Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - Agravo de Instrumento 0632541-58.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Aldeisa Nogueira Themotheo Agravado: CAMED Consultoria Em Saúde Ltda Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - Agravo de Instrumento 0635540-81.2024.8.06.0000 Agravante: LUCIANA DOS SANTOS GOUVEIA Agravada: CIDA CUNHA GOUVEIA Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - Agravo de Instrumento 0630154-70.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Eduarda Ferreira Lopes Agravado: Bradesco Saúde S/A Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - Agravo de Instrumento 0633482-08.2024.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Tiago de Oliveira Silva Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - Agravo de Instrumento 0634182-81.2024.8.06.0000 Agravante: Voleio Indústria de Confeções LTDA Agravado: Rafael Monteiro Forti Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - Agravo de Instrumento 0634403-64.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Alaiane Oliveira do Nascimento Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - Agravo de Instrumento 0634725-84.2024.8.06.0000 Agravante: José Ivan de Souza Agravado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos Julgadores Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH



MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190 - Agravamento de Instrumento 0635949-57.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Agravada: Lígia Cabral Rocha Dodd Mariano **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191 - Apelação Cível 0200790-21.2023.8.06.0173 Apelante: Eudes Ferreira da Silva Apelado: Eudes Ferreira da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192 - Apelação Cível 0201859-35.2023.8.06.0029 Apelante: Evaldo Rodrigues do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193 - Apelação Cível 0204457-59.2023.8.06.0029 Apelante: Antônia Iderli Rodrigues de Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194 - Apelação Cível 0264097-77.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Sales **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195 - Apelação Cível 0054903-97.2020.8.06.0112 Apelante: Pátio Cariri Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Apelado: Pousada e Restaurante Planalto Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”196 - Apelação Cível 0201293-26.2024.8.06.0070 Apelante: Banco Bradesco S/A Alienada: Maria Guilhermina de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197 - Apelação Cível 0200446-29.2024.8.06.0036 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Oliveira da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198 - Apelação Cível 0200578-49.2024.8.06.0113 Apelante: Francisco Darismar de Oliveira Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199 - Apelação Cível 0203117-09.2022.8.06.0064 Apelante: Kadesh Equipamentos Profissionais Ltda Apelado: Foco Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”200 - Apelação Cível 0219685-61.2023.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Apelado: Francisco das Chagas Figueiredo de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201 - Apelação Cível 0004129-40.2015.8.06.0144 Apelante: Otacílio Lopes de Vasconcelos Apelado: DEIJACI SANTOS DE VASCONCELOS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202 - Apelação Cível 0200090-25.2023.8.06.0115 Apelante: Gladis Vander Lima Leite Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203 - Apelação Cível 0222241-02.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Conceição de Maria Pinho Perrut **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204 - Apelação Cível 0201004-16.2022.8.06.0086 Apelante: Francisco Estevão de Oliveira Queiroz Apelado: Banco Bmg S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205 - Apelação Cível 0200791-03.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Marcio Fortaleza da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206 - Apelação Cível 0227784-20.2023.8.06.0001 Apelante: Antônio Egirlan Vieira de Moura **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207 - Apelação Cível 0200249-74.2024.8.06.0133 Apte/Apdo: Antônio Wilson Ribeiro Cosme **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento às partes autores e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”208 - Apelação Cível 0018638-52.2018.8.06.0117 Apelante: Daniel Coelho de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte requerida, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em



julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”209 - Apelação Cível 0200761-23.2024.8.06.0112 Apelante: Nathanael Luis da Silva Ferreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**210 - Apelação Cível 0005984-48.2014.8.06.0028** Apelante: Nrj Locação e Arrendamento de Imóveis S/A Apelada: MAGDA MARIA NASCIMENTO GOMES **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**211 - Apelação Cível 0200395-58.2024.8.06.0055** Apelante: Celsa Paula de Lima Capistrano Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**212 - Apelação Cível 0200733-13.2024.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca Paz de Alencar **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**213 - Apelação Cível 0051038-23.2021.8.06.0115** Apte/Apdo: Aldenora Gomes da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**214 - Apelação Cível 0200844-88.2024.8.06.0031** Apelante: Maria Aparecida Souza da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**215 - Apelação Cível 0201844-66.2023.8.06.0029** Recorrente: Rosa Domingos de Souza Recorrido: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**216 - Apelação Cível 0201157-55.2024.8.06.0029** Apelante: Irene Maria da Silva Sousa Apelado: Bradesco Financiamentos **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**217 - Apelação Cível 0201846-36.2023.8.06.0029** Apelante: Francisca Cira Batista de Paula Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**218 - Apelação Cível 0201133-27.2024.8.06.0029** Recorrente: Irene Maria da Silva Sousa Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**219 - Apelação Cível 0051075-12.2021.8.06.0160** Apte/Apdo: Francisca de Fátima Furtado da Rocha **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em não conhecer do recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**220 - Apelação Cível 0200044-52.2024.8.06.0066** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antônio Ferreira de Amorim **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**221 - Apelação Cível 0050326-49.2019.8.06.0100** Apelante: Maria Socorro Vieira Alves Apelado: Maria Socorro Vieira Alves **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**222 - Apelação Cível 0209022-19.2024.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: João Bosco Ribeiro **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**223 - Apelação Cível 0200226-87.2022.8.06.0137** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antônio Edilson Freires da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**224 - Apelação Cível 0050580-18.2020.8.06.0090 (D) - Icó** Apelante: Francisco Ailton Ferreira Alencar Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**225 - Apelação Cível 0200003-89.2023.8.06.0173** Apelante: Arnaldo Lima da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**226 - Apelação Cível 0261365-60.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Aurélio da Silva Gonçalves Apelado: Antônio Willamy Soares de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**227 - Apelação Cível 0211628-88.2022.8.06.0001** Apelante: José Dione Cunha de Abreu Apelado: J Alves Oliveira Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228 - Apelação Cível 0235776-32.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza - 362** Apelante: HEITOR MONTEIRO CAZUZA Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229 - Apelação Cível 0281247-71.2023.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Isabel Cristina Barrozo de Oliveira Souza **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230 - Apelação Cível 0224316-14.2024.8.06.0001** Apelante: Thiago dos Santos Vieira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231 - Apelação Cível 0201853-65.2024.8.06.0167** Apelante: João Batista de Lima Apelado: Caixa de Assistência Aos Aposentados e Pensionistas - CAAP **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232 - Apelação Cível 0204273-56.2024.8.06.0001** Apelante: Maria da Silva Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233 - Apelação Cível 0223144-37.2024.8.06.0001** Apelante: Maria Gilca Pereira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234 - Apelação Cível 0051245-45.2020.8.06.0151** Apelante: José Milton Siqueira Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”235 - Apelação Cível 0201384-72.2024.8.06.0117** Apelante: Francisco Levi Alves da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236 - Apelação Cível 0200069-69.2023.8.06.0076** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Igor Martins Santos Repr. Legal: Maria de Fátima Martins Duarte **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237 - Apelação Cível 0112720-35.2018.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Beatriz Têxtil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”238 - Apelação Cível 0252325-20.2023.8.06.0001** Apelante: Clínica Médica e Odontológica Saúde Inclusão Medicina - Sim Saúde Apelado: José Weslly Lima Teixeira **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239 - Apelação Cível 0255139-39.2022.8.06.0001** Apelante: Hospital Antônio Prudente Ltda. Apelado: Jose Mauricio Vieira Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240 - Apelação Cível 0123304-35.2016.8.06.0001** Apelante: Evilene dos Santos Araujo Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241 - Apelação Cível 0202485-32.2023.8.06.0101** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Simone Moura Duarte **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242 - Apelação Cível 0200157-59.2024.8.06.0113 - PJE** Polo ativo: FRANCISCA PAULINA DE SOUZA Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243 - Apelação Cível 0200117-91.2024.8.06.0076 - PJE** Polo ativo: ANTONIA PEREIRA SILVA Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244 - Apelação Cível 0200239-90.2024.8.06.0113 - PJE** Polo ativo: FRANCISCO SABINO DOS SANTOS Polo passivo: BANCO PAN S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245 - Apelação Cível 0200088-85.2024.8.06.0126 - PJE** Polo ativo: PEDRO TORRES LEITAO Polo passivo: PARANA BANCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”246 - Apelação Cível 0200837-81.2024.8.06.0133 - PJE** Polo ativo: FRANCISCO MARTINS LIMA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO



SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”247 - Apelação Cível 0201056-12.2024.8.06.0031 - PJE** Polo ativo: MARIA MATILDE SOUSA Polo passivo: BANCO FICSA S/A. BANCO C6 CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”248 - Apelação Cível 0200408-77.2024.8.06.0113 - PJE** Polo ativo: MANOEL DIAS DE OLIVEIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”249 - Apelação Cível 0200119-95.2024.8.06.0097 - PJE** Polo ativo: ALDENIZA INACIO DE OLIVEIRA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”250 - Apelação Cível 0200644-87.2024.8.06.0029 - PJE** Polo ativo: ALFREDO PEREIRA DA SILVA NETO Polo passivo: BANCO AGIPLAN S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”251 - Apelação Cível 0200059-25.2024.8.06.0097 - PJE** Polo ativo: PEDRO SOARES SOBRINHO Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”252 - Apelação Cível 0200043-71.2024.8.06.0097 - PJE** Polo ativo: ANTONIA FERREIRA BEZERRA SOARES Polo passivo: BANCO PAN S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”253 - Apelação Cível 0200712-31.2024.8.06.0031 - PJE** Polo ativo: ANTONIO NETO VICTOR Polo passivo: BANCO ITAU VEICULOS S.A. ITAU UNIBANCO S.A. BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”254 - Apelação Cível 0200873-21.2024.8.06.0167 - PJE** Polo ativo: RAIMUNDO SANDRO SA DA ROCHA Polo passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”255 - Apelação Cível 0234227-50.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo: PAULO CESAR AVILA TEIXEIRA Polo passivo: BANCO HONDA S/A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”256 - Apelação Cível 0244692-21.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo: UBIRATAN MONTEIRO CAMPELO Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”257 - Apelação Cível 0202289-66.2023.8.06.0035 - PJE** Polo ativo: MARCIA MARIA BERNARDO DE PAULA SILVA Polo passivo: BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”258 - Apelação Cível 0050218-31.2020.8.06.0182 - PJE** Polo ativo: MARIA FONTENELE DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”259-Embargos de Declaração Cível 0016228-06.2017.8.06.0101/50000** Embargante: Rosana Hillary Gomes Magno Embargado: Anhanguera Educacional Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”260-Embargos de Declaração Cível 0102628-95.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Alcare Administradora de Benefícios São Paulo Ltda Embargada: Maria Nereide Virino de Lima **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”261-Embargos de Declaração Cível 0201900-78.2022.8.06.0112/50000** Embargante: Bernardo Tavares Macedo Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”262-Embargos de Declaração Cível 0201576-12.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Antônio Luciano de Oliveira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”263-Embargos de Declaração Cível 0201429-62.2023.8.06.0133/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Antonia Araujo Campos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”264-Embargos de Declaração Cível 0200596-71.2023.8.06.0124/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco Vicente da Silva **Julgadores** Exma. Sra.



Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**265-Embargos de Declaração Cível 0621941-12.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Instituto Militão de Desenvolvimento de Pessoas Ltda Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**266-Embargos de Declaração Cível 0194541-95.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Tereza Rachel Gomes Victor Embargado: Espólio de Terezinha Tavares de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**267-Embargos de Declaração Cível 0625089-94.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Servis Segurança Ltda Embargado: SAP Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**268-Agravo Interno Cível 0215261-73.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Carlos Augusto Almeida Lima Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**269-Agravo Interno Cível 0014153-09.2018.8.06.0117/50000** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Uniforça Distribuidora, Importadora e Exportadora de Mercadorias Em Geral Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**270-Agravo Interno Cível 0230153-84.2023.8.06.0001/50000** Agravante: José Carlos Costa de Lira Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**271-Agravo Interno Cível 0240775-28.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Hospital Regional Ana Lima Maracanaú Agravado: Pedro Yan Bandeira Nascimento Representado Por Tayna Jacó Bandeira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**272-Agravo Interno Cível 0011063-97.2017.8.06.0126/50001** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Raimunda Alves de Araújo **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**274-Agravo Interno Cível 0629735-50.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maurício Jorge de Azevedo Rodrigues Agravado: Amil - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**275-Agravo Interno Cível 0627993-87.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Dansul Distribuidora de Alimentos Ltda Agravado: L H Comercial de Alimentos Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**276-Agravo Interno Cível 0200399-15.2024.8.06.0114/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Francisco Gomes Garcia **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**277-Agravo Interno Cível 0633383-38.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravada: Bárbara Gomes de Lucena **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**278-Agravo Interno Cível 0004471-98.2000.8.06.0169/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: João Antônio Viana **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**279-Agravo Interno Cível 0626724-86.2019.8.06.0000/50000** Agravante: Banco Volvo (Brasil) S/A Agravado: SS&B Construtora Ltda - em Recuperação Judicial **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**280-Agravo Interno Cível 0090348-50.2019.8.06.0133/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Ana Emelia Martins da Silva Lopes **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**281-Agravo Interno Cível 0621338-70.2022.8.06.0000/50001** Agravante: Mol Factoring Fomento Comercial Ltda Agravado: Spirit Comércio e Representações Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**282-Agravo Interno Cível 0641177-81.2022.8.06.0000/50001** Agravante: Antonia Katia Martins Gonçalves Maciel Agravado: Amil - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no



mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”283-Agravo Interno Cível 0641177-81.2022.8.06.0000/50002 Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Antonia Katia Martins Gonçalves Maciel **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”284-Agravo Interno Cível 0235908-94.2020.8.06.0001/50000 Agravante: BB Participações Eireli Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”285-Agravo Interno Cível 0143735-22.2018.8.06.0001/50000 Agravante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Agravada: Mariane Barbosa de Oliveira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”286-Agravo Interno Cível 0050359-60.2021.8.06.0135/50000 Agravante: Jose Mauricio Maciel Medeiros Junior Agravado: Jaguardiesel - Jaguaribe Diesel Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”287-Agravo Interno Cível 0244392-30.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Vanielle Angela Bezerra de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”288-Agravo Interno Cível 0256074-50.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Luis Salviano da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”289-Agravo Interno Cível 0130826-16.2016.8.06.0001/50000 Agravante: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial Agravada: Sania Ribeiro Jayme **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”290-Agravo Interno Cível 0246656-54.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Jamiely Pinto de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”291-Agravo Interno Cível 0201042-42.2023.8.06.0167/50000 Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravada: Ana Paula Feijao do Nascimento Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”292-Agravo Interno Cível 0203890-33.2022.8.06.0071/50000 Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravado: Francisco Ray Coelho Pereira dos Passos, representado por Edilânia Coelho Pereira dos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”293-Agravo Interno Cível 0200773-69.2022.8.06.0124/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: João Batista Almeida Pinto Junior **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”294-Agravo Interno Cível 0637783-32.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Sobrancelhas Design Participações Ltda. Agravado: Juliana Ennes Pereira - ME **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”295-Agravo Interno Cível 0200116-83.2022.8.06.0171/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Libania dos Reis **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”296-Agravo Interno Cível 0213354-97.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravado: Seledon Teixeira Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”297-Agravo Interno Cível 0200062-85.2023.8.06.0041/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Edilania Ferreira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”298-Agravo Interno Cível 0228419-69.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Rogério Menezes de Carvalho Pires **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”299-Agravo Interno Cível 0009515-66.2019.8.06.0126/50000 Agravante: Andre Pereira Leite Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”300-Agravo Interno Cível 0200356-41.2023.8.06.0170/50000 Agravante: Maria Lima Paiva Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos



termos do voto da eminente Relatora”301-Agravo Interno Cível 0000876-49.2002.8.06.0128/50000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil Sa Agravada: Marineuda de Brito Carneiro **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**302-Agravo Interno Cível 0200540-79.2023.8.06.0175/50000** Agravante: Gilberto Pereira Braga Neto Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**303-Agravo Interno Cível 0029668-80.2010.8.06.0112/50000** Agravante: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ Agravado: San Matheus Residence **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**304-Agravo Interno Cível 0008364-65.2019.8.06.0126/50000** Agravante: Diva Andrade de Medeiros Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**305-Agravo Interno Cível 0624169-23.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Fundo Garantidor de Créditos - FGC Agravada: Aline Dantas Diogenes Saldanha Agravada: Michelle Dantas Diogenes Saldanha **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**306-Agravo Interno Cível 0252876-97.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Antonio Lemos Sampaio Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**307-Agravo Interno Cível 0624639-54.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Ceará Loteamentos Ltda. Agravada: Cláudia Sergina da Silva de Oliveira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**308-Agravo Interno Cível 0626075-48.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Ana Lúcia Rodrigues Correia Agravado: Colégio Batista Santos Dumont **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**309-Agravo Interno Cível 0626283-32.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Emilly Sophya Lima Benevenuto representada por Aline Lima da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**310-Agravo Interno Cível 0129337-36.2019.8.06.0001/50000** Agravante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Agravado: Francisco Rodrigues de Oliveira **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**311-Agravo Interno Cível 0200415-08.2022.8.06.0059/50000** Agravante: José Francisco de Souza Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**312-Agravo Interno Cível 0217557-68.2023.8.06.0001/50000** Agravante: Raimundo Gabriel dos Santos Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**313-Agravo Interno Cível 0629934-72.2024.8.06.0000/50000** Agravante: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Agravada: Germana Maria de Andrade Tavares **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**314-Agravo Interno Cível 0256425-23.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Gardel da Silva Lopes Agravado: Haplínica Montese(Ultra Som Serviços Médicos Ltda.) **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**315- Agravo de Instrumento 0623511-96.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Thiago Gurgel de Oliveira Levy **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**316-Agravo de Instrumento 0628562-88.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: RODRIGO GAEL GOIS BORGES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**317- Agravo de Instrumento 0629735-50.2024.8.06.0000** Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: MAURÍCIO JORGE DE AZEVEDO RODRIGUES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**318-Agravo de Instrumento 0631907-62.2024.8.06.0000** Agravante: Servir - Terceirização de Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**319-Agravo de Instrumento 0632016-76.2024.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: MARIA LUZIRENE CORREIA VIEIRA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE



RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”320-Agravo de Instrumento 0633094-08.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Cirano Santos Pereira de Almeida **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”321-Agravo de Instrumento 0633958-46.2024.8.06.0000** Agravante: M. P. da S. Agravada: M. L. P. R. P. A. P. L. P. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”322-Agravo de Instrumento 0635202-10.2024.8.06.0000** Agravante: Silvia Helena de Oliveira Pereira Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”323-Agravo de Instrumento 0635400-47.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Daycoval S/A Agravado: Joao Manoel Braga **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”324-Agravo de Instrumento 0623491-08.2024.8.06.0000** Agravante: P. N. B. de S. Agravada: Bruna Souza da Silva Basto de Sá **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”325-Agravo de Instrumento 0627993-87.2024.8.06.0000** Agravante: Dansul Distribuidora de Alimentos Ltda Agravado: L H Comercial de Alimentos Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”326-Agravo de Instrumento 0632519-97.2024.8.06.0000** Agravante: ANTÔNIO MOACIR GOMES ALVES Agravado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”327-Agravo de Instrumento 0626283-32.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: EMILLY SOPHYA LIMA BENEVINUTO **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”328-Agravo de Instrumento 0634460-82.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Raimunda de Cassia de Almeida **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”329-Apeleção Cível 0286610-73.2022.8.06.0001** Apelante: Ana Cristina Bezerra Araújo Holanda Apelado: Santa Terezinha Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”330-Apeleção Cível 0201758-73.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Aurislandia Azevedo Linhares Martins Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”331-Apeleção Cível 0259123-65.2021.8.06.0001** Apelante: João Miguel Lemos Leite Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”332-Apeleção Cível 0253735-16.2023.8.06.0001** Apelante: R S S Comércio de Confeções Ltda Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”333-Apeleção Cível 0202113-29.2022.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Tatiany Magalhães Paiva **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”334-Apeleção Cível 0050220-30.2021.8.06.0064** Apelante: IMARF Indústria de Granitos do Ceará Ltda Apelado: Albatroz Comercial Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”335-Apeleção Cível 0000306-44.2018.8.06.0147** Apte/Apdo: Maria Lúcia de Souza Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”336-Apeleção Cível 0270404-81.2022.8.06.0001** Apelante: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Apelado: Islândia Feitosa de Lima **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”337-Apeleção Cível 0200713-85.2023.8.06.0084** Apte/Apdo: Djaci Pinto Campos Apte/Apdo: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”338-Apeleção Cível 0517354-53.2011.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Kensmov Indústria e Comércio de Móveis Ltda



Julgadores Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**339-Apelção Cível 0005856-61.2019.8.06.0122** Apelante: Domingos Antonio dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**340-Apelção Cível 0200019-23.2023.8.06.0115** Apte/Apdo: Maria Lucia de Lima Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”**341-Apelção Cível 0238050-66.2023.8.06.0001** Apelante: José Airton da Silva Junior Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**342-Apelção Cível 0185521-80.2017.8.06.0001** Apelante: CAMED Consultoria Em Saúde Ltda Apelado: JPS Bordados e Confecções Ltda - ME **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**343-Apelção Cível 0236565-31.2023.8.06.0001** Apelante: Unimed Seguros Saúde S/A Apelado: Lucas Quariguasi de Vasconcelos Freire **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**344-Apelção Cível 0200013-46.2024.8.06.0029** Apelante: Antonia Henrique de Souza Guedes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**345-Apelção Cível 0006751-15.2014.8.06.0181** Apelante: Francisc Agamenon Pinho Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**346-Apelção Cível 0000413-03.2008.8.06.0127** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/a. Apelado: Francisco das Chagas Miguel **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**347-Apelção Cível 0250243-79.2024.8.06.0001** Adolescente: P. H. G. de S. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**348-Apelção Cível 0200051-23.2024.8.06.0170** Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**349-Apelção Cível 0200590-53.2024.8.06.0084** Apelante: Antonio Vieira de Souza Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**350-Apelção Cível 0200693-05.2024.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Benedita Maria Gomes de Queiroz **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**351-Apelção Cível 0201230-97.2023.8.06.0114** Apelante: Creuza Caetano Alves **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**352-Apelção Cível 0280916-89.2023.8.06.0001** Apelante: Leidijane Bezerra Balbino Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**353-Apelção Cível 0246822-23.2020.8.06.0001** Apelante: Tiago Torres Leite Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**354-Apelção Cível 0255381-27.2024.8.06.0001** Apelante: João Bosco Paulino dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**355-Apelção Cível 0031435-24.2020.8.06.0171** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Welder Siqueira Alves **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**356-Apelção Cível 0052191-29.2021.8.06.0071** Apelante: Antônio Felipe da Silva Apelado: Ernando Pereira da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**357-Apelção Cível 0200334-31.2022.8.06.0133** Apelante: Francisco Evandro Oliveira Moreira Apelada: Thais Barbosa Silva **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese**



do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”358-Apelação Cível 0113840-16.2018.8.06.0000 Apelante: G. C. B. P. Apelada: R. C. T. P. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”359-Apelação Cível 0907995-09.2014.8.06.0001 Apelante: Gabriel Ferreira da Silva Apelado: Construtora AC Medeiros Empreendimentos Imobiliários **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”360-Apelação Cível 0145724-63.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Tereza Carneiro Lopes Marciel Apelado: Hospital Otoclinica Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”361-Apelação Cível 0253532-59.2020.8.06.0001 Apelante: R. da S. L. Apelado: J. D. Q. P. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”362-Apelação Cível 0182723-15.2018.8.06.0001 Apelante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Apelada: Antonia Vilma de Brito Belchior **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”363-Apelação Cível 0200139-30.2023.8.06.0030 Apelante: Francisca das Chagas Sousa Grimauth **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”364-Apelação Cível 0238135-52.2023.8.06.0001 Apelante: Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda - UNIFAMETRO Apelado: Paulo Hardy Madeira Neto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”365-Apelação Cível 0261940-34.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino Apte/Apdo: Banco de Lage Landen Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”366-Apelação Cível 0281658-17.2023.8.06.0001 Apelante: A. L. M. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”367-Apelação Cível 0292413-37.2022.8.06.0001 Apelante: Ana Karine Alves da Silva Apelado: Vega S/A Transporte Urbano **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”368-Apelação Cível 0050160-66.2020.8.06.0040 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Francisca Alves Arrais de Carvalho **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”369-Apelação Cível 0204975-49.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Antonia Vieira de Lima Linhares Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”370-Apelação Cível 0200346-95.2024.8.06.0029 Apelante: Madalena Vieira do Amaral Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”371-Apelação Cível 0200733-42.2024.8.06.0084 Apelante: Severo Pereira da Costa Apelado: Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”372-Apelação Cível 0200269-03.2023.8.06.0068 Requerente: Antonio Torres de Carvalho Requerido: Wagner Gonçalves de Vargas **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”373-Apelação Cível 0200993-29.2024.8.06.0114 - PJE Polo ativo: MARIA GORETE MARCOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”374-Apelação Cível 0201511-53.2023.8.06.0114 -PJE Polo ativo: JOSE SOARES DE SOUZA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”375-Apelação Cível 0238469-52.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO HONDA S/A Polo passivo: ANTONIA SOUSA DO NASCIMENTO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”376-Apelação Cível 3000942-65.2022.8.06.0034 - PJE Polo ativo: O BOTICARIO FRANCHISING LTDA Polo passivo: ANTONIA IVONEIDE BENEVIDES DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Desa. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a incompetência deste Tribunal de Justiça para o processamento dos recursos,



determinando-se a remessa dos autos às Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora”377-Apelção Cível 0201775-22.2024.8.06.0151 - PJE Polo ativo: CELIA MARIA NOBRE SILVA MAIA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”378-Apelção Cível 0000069-28.2009.8.06.0049 - PJE Polo ativo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A Polo passivo: Vicente Cardoso Neto **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”379-Apelção Cível 0223972-67.2023.8.06.0001 - PJE Polo ativo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo: MARIA AURINETE SALES **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”380-Apelção Cível 0004268-85.2018.8.06.0079 - PJE Polo ativo: NAISE MARIA AGUIAR Polo passivo: Augusto Freire Borges Fernando Pedro Cornelio Borges **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”381-Embargos de Declaração Cível 0630639-70.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Laize Silva Moraes Embargado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”382-Embargos de Declaração Cível 0221259-90.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Geovania Sabino Machado Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”383-Embargos de Declaração Cível 0632333-74.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Embracoin Administradora de Consórcio Ltda Embargada: Leusinete da Silva Bezerra **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”384-Embargos de Declaração Cível 0231859-73.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Eugênio Peixe de Castro **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”385-Agravo Interno Cível 0632655-94.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Allonda Ambiental Engenharia Ltda. Agravado: Geradora Aluguel de Máquinas S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”386-Agravo de Instrumento 0630880-44.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Asaf Comércio e Importação Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”387-Agravo de Instrumento 0631022-48.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA DOLORES COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA. Agravado: LA MARTHA ACESSÓRIOS DE MODA LTDA. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”388-Agravo de Instrumento 0634900-78.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Marcos Aurelio Moreira Peixoto **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”389-Agravo de Instrumento 0635423-90.2024.8.06.0000 Agravante: Condomínio Edifício Aruã Agravado: Maria da Conceição Vieira de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”390-Agravo de Instrumento 0624162-31.2024.8.06.0000 Agravante: GUILHERME DE CASTRO PEIXOTO Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”391-Agravo de Instrumento 0628979-41.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Valcilênia de Vasconcelos Agravado: Lizandro do Amaral Oliveira Quarto **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”392-Agravo de Instrumento 0629681-84.2024.8.06.0000 Agravante: Posto 40 Comércio de Combustíveis Ltda. Agravado: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”393-Agravo de Instrumento 0632079-04.2024.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: MARIA CECÍLIA CAVALCANTE DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”394-Agravo de Instrumento 0632400-39.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Agravado: Waldir Frota Sampaio Filho **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”395-Agravo de Instrumento 0633487-30.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Raimunda Lúcia Duarte Pinheiro **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”396-Agravo de Instrumento 0634923-24.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”397-Agravo de Instrumento 0634957-96.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”398-Agravo de Instrumento 0634959-66.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”399-Agravo de Instrumento 0636248-34.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: ÁLVARO RODRIGUES SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”400-Agravo de Instrumento 0631490-12.2024.8.06.0000 Agravante: BRUTOPOINT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (BRUTOPOINT) Agravado: JOSÉ MAÁRIO HONORATO DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”401-Agravo de Instrumento 0633106-22.2024.8.06.0000 Agravante: JOSÉ WILSON VASCONCELOS ALVES Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”402-Agravo de Instrumento 0635519-08.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”403-Apelção Cível 0256688-84.2022.8.06.0001 Apelante: Bento Albuquerque Empreendimentos e Incorporações Ltda. (BSPAR) Apelada: Tereza Daniela Brito Leitão **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”404-Apelção Cível 0184452-76.2018.8.06.0001 Apelante: A. C. dos S. Apelada: S. M. da S. **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”405-Apelção Cível 0203856-11.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jarina da Silveira Monteiro **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”406-Apelção Cível 0209548-83.2024.8.06.0001 Apelante: Francisca Daniele Sampaio Ferreira Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”407-Apelção Cível 0230744-80.2022.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Souza Silva Apelado: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”408-Apelção Cível 0000538-88.2019.8.06.0028 Apelante: Maria das Dores Martins dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”409-Apelção Cível 0200454-43.2024.8.06.0056 Apelante: Isabel Tereza de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”410-Apelção Cível 0005544-33.2019.8.06.0107 Apelante: Volta do Rio Empreendimentos Imobiliários Apelada: Iliene Diógenes Gadelha **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”411-Apelção Cível 0499773-25.2011.8.06.0001 Apelante: José Lúcio Martins de Souza Apelado: Rio Claro Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”412-Apelção Cível 0161436-98.2015.8.06.0001 Apelante: Renan Cabral Mota Apelado: Igreja Universal do Reino de Deus - Templo Maior **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”413-Apelção Cível 0200386-



90.2023.8.06.0133 Recorrente: Daniel de Matos Gonzaga Recorrido: Aldo Pereira Veras **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**414-Apelção Cível 0209447-46.2024.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Maria Rosalba Teixeira **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**415-Apelção Cível 0201465-10.2023.8.06.0035 Apelante: Angélica Gregório de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**416-Apelção Cível 0284647-93.2023.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Apelado: Carlos Matheus Carneiro de Souza **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**417-Apelção Cível 0200468-26.2023.8.06.0100 Apelante: Raimundo Gonçalves Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**418-Apelção Cível 0200819-52.2024.8.06.0071 Apelante: Armando Oliveira Nunes Apelado: Parati - Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**419-Apelção Cível 0200311-24.2024.8.06.0066 Apelante: Maria Josefa Lima de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**420-Apelção Cível 0002348-73.2019.8.06.0101 Apelante: Maria de Jesus Teles Apelada: Vanessa Monteiro Freire **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**421-Apelção Cível 0187215-16.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Gorete Gadelha Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**422-Apelção Cível 0279816-02.2023.8.06.0001 Apelante: Antônio Olímpio de Moura Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**423-Apelção Cível 0248274-68.2020.8.06.0001 Apelante: Alice Teixeira Diniz Apelado: Simpex Construção e Incorporação Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**424-Apelção Cível 0200194-80.2022.8.06.0073 Apelante: Thomaz Laureanno Farias Aragão Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**425-Apelção Cível 0200644-37.2024.8.06.0175 Apte/Apdo: Antonia Luana da Costa Ribeiro **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**426-Apelção Cível 0256981-20.2023.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Apelado: Joao Marcos Amorim Barbosa **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**427-Apelção Cível 0205569-37.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Thiago Fonteles de Sousa **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**428-Apelção Cível 0287693-61.2021.8.06.0001 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelado: Francisco Paulo Sales Lima **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**429-Apelção Cível 0200039-78.2023.8.06.0126 - PJE Polo ativo: LIVIA MARTINS DE SOUSA Polo passivo: NU PAGAMENTOS S.A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**430-Apelção Cível 0201406-79.2023.8.06.0113 - PJE Polo ativo: ANTONIO FERNANDES FILHO Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**431-Apelção Cível 3004292-95.2024.8.06.0000 - PJE Polo ativo: AQUATICA SHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FABIO DE FARIAS MOTA Polo passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito**



negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**432-Apelação Cível 0200016-09.2024.8.06.0091 - PJE** Polo ativo: DASVIRGENS MARIA DE OLIVEIRA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**433-Apelação Cível 0200092-47.2024.8.06.0054 - PJE** Polo ativo: LUIZ QUINTINO Polo passivo: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**434-Apelação Cível 3004798-71.2024.8.06.0000 - PJE** Polo ativo: JOSE SOARES DOS SANTOS Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**435-Apelação Cível 0242222-17.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: JORDANA CAVALCANTE DE ANDRADE **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**436-Apelação Cível 0200014-88.2024.8.06.0107 - PJE** Polo ativo: BANCO CIFRA S.A. BANCO BMG SA Polo passivo: DOMINGOS LEANDRO DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**437-Apelação Cível 0200345-39.2023.8.06.0161 - PJE** Polo ativo: JOSE ESTEVAO PAULO DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**438-Apelação Cível 0052737-21.2020.8.06.0071 - PJE** Polo ativo: BANCO J. SAFRA S.A Polo passivo: GIVANETE LACERDA FERREIRA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**439-Apelação Cível 0200192-02.2024.8.06.0054 - PJE** Polo ativo: BRADESCO SEGUROS S/A Polo passivo: MARIA MARCAL DE CARVALHO **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**440-Apelação Cível 0201601-54.2023.8.06.0084 - PJE** Polo ativo: MARIA AUXILIADORA CAMELO DE OLIVEIRA Polo passivo: ACE SEGURADORA S.A. CHUBB SEGUROS DO BRASIL SA BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**441-Apelação Cível 0200226-30.2024.8.06.0101 - PJE** Polo ativo: LETICIA CAROLINA RAMOS PEREIRA Polo passivo: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à Enel e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora**”**442-Apelação Cível 0200882-20.2023.8.06.0166 - PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A Polo passivo: MARIA GORETE PAIXAO DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**443-Apelação Cível 0223907-38.2024.8.06.0001 - PJE** Polo ativo: PEDRO LEITAO LIMA FEITOSA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**444-Apelação Cível 0204395-19.2023.8.06.0029 - PJE** Polo ativo: MARIA DORALICE DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. Sra. Dra.VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 445-Habeas Corpus Cível 0627282-82.2024.8.06.0000** Impetrante: Heitor de Melo Vasconcelos Paciente: G. H. F. de A. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do eminente Relator**”**446-Conflito de competência cível 0001375-57.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora**”**447-Conflito de competência cível 0001302-85.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q Interessada: M. A. E. P **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora**”**448-Conflito de competência cível 0001303-70.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. Interessada: L. do N. R. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento:** “**A**



Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”449-**Conflito de competência cível 0001304-55.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q Interessado: I. C. da S. R. P. M. A. N. C. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**450-**Conflito de competência cível 0001305-40.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. Interessado: G. K. F. do N. R. P. M. G. do N. F **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**451-**Conflito de competência cível 0001306-25.2024.8.06.0000** Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**452-**Conflito de competência cível 0000721-70.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exma. Sra. Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação Cível 0295534-73.2022.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0201292-41.2024.8.06.0070, Apelação Cível 0481596-47.2010.8.06.0001 e Apelação Cível 0001010-31.2010.8.06.0117. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de pauta: Agravo Interno Cível 0629044-75.2020.8.06.0000/50002, Agravo Interno Cível 0200308-92.2022.8.06.0178/50000, Agravo Interno Cível 0629615-07.2024.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0082351-73.2009.8.06.0001/50000 e Apelação Cível 0207975-10.2024.8.06.0001. A Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0475114-49.2011.8.06.0001 e Apelação Nº 0113638-10.2016.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Nº 0041255-31.2012.8.06.0112. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0181023-67.2019.8.06.0001/50002, Embargos de Declaração Cível 0226518-95.2023.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0056049-18.2014.8.06.0167/50000, Embargos de Declaração Cível 0001202-75.2019.8.06.0075/50001, Apelação Cível 0207064-03.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0229597-48.2024.8.06.0001, Apelação Cível 0240647-71.2024.8.06.0001, Apelação Cível 0200340-96.2023.8.06.0167, Apelação Cível 0153563-13.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0200472-87.2022.8.06.0168 e Apelação Cível 0210106-26.2022.8.06.0001. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de mesa: Agravo Interno Cível 0637812-19.2022.8.06.0000/50001, Agravo Interno Cível 0621736-80.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0050646-58.2020.8.06.0070/50000, Agravo Interno Cível 0639076-71.2022.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0627025-57.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0284904-89.2021.8.06.0001. A Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0223207-67.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0033330-40.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0200263-77.2022.8.06.0117, Apelação Cível 0003051-34.2018.8.06.0070 e Apelação Nº 0078224-97.2006.8.06.0001. **DIVERSOS:** Na presente sessão comparecem virtualmente os seguintes estudantes de Direito da Faculdade Christus: Márcio Kauan Mendes da Silva (CPF : 074.862.613-16), Joana Paula Araújo Montenegro (CPF: 623.460.083-20 e Matrícula: 17.2.000517), Ismael Caula Cavalcante (CPF 08091365381 e Matrícula 20.2.000121), Vitor Paz Cavalcante (CPF: 051.245.623-23 e Matrícula: 17.1.000291), Karla Grazielle Moreira Nunes (CPF: 028.428.343-64 e Matrícula 21.1.000273), Isabella Barbosa Mota (CPF: 616.233.073-76 e Matrícula: 20.1.000407), Guilherme Moura Randal Pompeu (CPF: 054.570.113.99 e Matrícula: 21.1.000218), Francisca Alynne Moura Dias (Matrícula 21.1.000275), Thais Martins da Silva (CPF:062.628.313-20 e Matrícula: 21.1.000309) e Ana Catarine Moreira Cavalcante (Matrícula: 20.1.000123). Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** a Exma.Sra.Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO – Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 4 (quatro) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro 2024, Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 43ª/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo justificado), Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 021111-98.2013.8.06.0001** Apelante: Eliete Sampaio Pinheiro Apelado: Condomínio do Edifício Palácio do Progresso **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Eliete Pinheiro inscrita na OAB/CE sob o nº 12.453 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02 - **Apelação Nº 0078224-97.2006.8.06.0001** Apelante: Empresa São Benedito Ltda Apelada: Francisca